



Colégio de Procuradores de Justiça

**ATO CPJ Nº. 001/2010**

**O Colégio de Procuradores de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, através de seu Presidente, Clenan Renaut de Melo Pereira, com suporte na deliberação unânime tomada na 36ª Sessão Ordinária, ocorrida em 05/04/2010;

**Considerando** que as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital encontram-se em discussão no âmbito da Comissão de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça;

**Considerando** que o Colégio de Procuradores, em sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em 14/09/2009, referendou a decisão cautelar da Comissão de Assuntos Institucionais, no sentido de que as promotorias de iniciativa não atuarão em feitos dos quais não seja o Ministério Público autor, procedendo-se à devolução dos autos que lhes foram encaminhados às promotorias de origem;

**Considerando**, ainda, que tal medida cautelar provocou o remanejamento de feitos em algumas das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, inclusive em decorrência de alegação de suspeição;

**Considerando**, por fim, que o instituto da compensação na distribuição de processos já é aplicado na 2ª Instância nos casos de impedimento e suspeição;

**RESOLVE**

**DETERMINAR** a compensação de processos na distribuição da 1ª Instância, nos casos em que o Promotor de Justiça se der por impedido ou suspeito de atuar em determinado feito, independentemente da matéria, seguindo as regras da substituição automática.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Colégio de Procuradores de Justiça**, em Palmas, 03 de maio de 2010.

Clenan Renaut de Melo Pereira

**Presidente do CPJ**